LEI Nº. 5.050/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022

"ALTERA A EMENTA E DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.452, DE 09 DE MAIO DE 2017, QUE REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O DISPOSTO NO § 19, DO ARTIGO 85 DA LEI FEDERAL Nº 13.105/2015, QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AOS ADVOGADOS E PROCURADORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, CRIA O FUNDO REAPARELHAMENTO DA PGM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 29/03/2022 A 29/06/2022.
Carlos A. Kaipper
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 4.452, de 9 de maio de 2017, passa a viger com a seguinte redação:

"REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O DISPOSTO NO § 19, DO ARTIGO 85 DA LEI FEDERAL Nº 13.105/2015, QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AOS ADVOGADOS E PROCURADORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º O parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 4.452, de 9 de maio de 2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)
Parágrafo único. Dos valores mensalmente arrecadados, será destinada a quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do total líquido para fins de reaparelhamento da

Procuradoria Geral do Município, a ser creditada em conta bancária própria e consoante dotação orçamentária específica."

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 29 DE MARÇO DE 2022.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Carlos A. Kasper
CARLOS ALBERTO KASPER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.